



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 666/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205-Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), a seguinte Lei:-

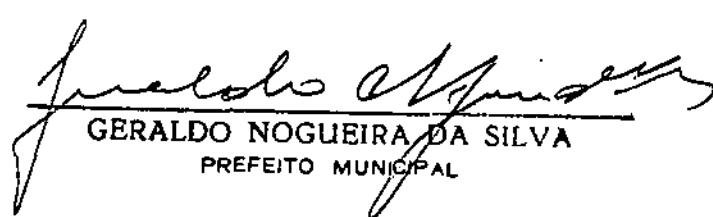
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$861.000 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM / MIL CRUZEIROS), a fim de fazer face as despesas realizadas na conclusão da Casa do Juiz, enquadradas na seguinte codificação:-

41499 - Conclusão da Construção da Casa do Juiz

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da verba 0.2.01 - 412403 EQUIPAMENTOS e INSTALAÇÕES - item B - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tracção Mecânica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 1.966

  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

18 NOV 1966

  
IVAN FERREIRA PONCE

Secretário